

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

ATO Nº 43/2020-CGJ

SEI 8.2019.0010/000779-3

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TERMOS DO ATO Nº 041/2020-CGJ E OFÍCIO-CIRCULAR Nº 076/2020-CGJ, QUE VERSAM SOBRE A ESPECIALIZAÇÃO DO 2º JUIZADO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ADJUNTO À 2ª VARA DA FAZENDA, DA COMARCA DE PORTO ALEGRE E PROGRAM III.*

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, DD. CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1292/2020-COMAG,

**RESOLVE:**

1. DETERMINAR A SUSPENSÃO DO ATO 041/2020-CGJ, QUE PREVIA A ESPECIALIZAÇÃO DO 2º JUIZADO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ADJUNTO À 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE, A CONTAR DE 27.07.2020; BEM COMO A SUSPENSÃO DOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 076/2020-CGJ, QUE PREVIA A REMESSA DOS PROCESSOS DO INTERIOR DO ESTADO AO PROGRAM III - FAZENDA, TAMBÉM A CONTAR DE 27.07.2020.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

**DES.ª VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****BEL.ª RAQUEL DE SAMPAIO DIDONET****SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Sampaio Didonet, Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 23/07/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 23/07/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROVIMENTO Nº 31/2020-CGJ**

Processos nº 8.2020.0010/000669-8, 8.2020.0010/001018-0 e 8.2020.0139/000133-1

*Veda a contratação de prepostos dos Serviços Notariais e de Registro por meio de empresa prestadora de serviços (terceirização), alterando o artigo 20 da CNNR; revoga o parágrafo primeiro do artigo 579 da CNNR; e corrige erro material no texto do Provimento nº 27/2020.*

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que prevê a fiscalização dos atos notariais e de registro pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei nº 8.935/94, que estabelece a possibilidade de contratação por Notários e Registradores de escreventes e auxiliares sob o regime da legislação trabalhista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o procedimento de alienação fiduciária nos Registros Imobiliários, observando-se os termos da Lei Federal nº 9514/97, e o pedido exposto formulado pelas Entidades de Classe da Especialidade; e

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, de fiscalizar, de disciplinar e de adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais;

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Fica vedada a contratação, nos Serviços Notariais e de Registro, de prepostos e auxiliares (funcionários) por meio de empresa prestadora de serviço (terceirização), passando o artigo 20 da Consolidação Normativa Notarial e Registral a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20 - Os contratos de trabalho serão celebrados livremente entre os Notários e Registradores titulares e seus prepostos e funcionários, vedada a terceirização, devendo o empregador comunicar o nome do empregado e sua qualificação ao Juiz de Direito Diretor do Foro, dispensada a homologação.*

• Lei nº 8.935/94, art. 20

**Art. 2º** - Os responsáveis pelas serventias que possuem prepostos contratados por meio de empresa prestadora de serviço (terceirizados) deverão regularizar a contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo às respectivas Direções de Foros a competente fiscalização.

**Art. 3º** - Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 579 da Consolidação Normativa Notarial e Registral. O parágrafo segundo do artigo 579 da CNNR passará a vigorar como parágrafo único, ficando a redação do artigo da seguinte forma:

*Art. 579 – Admitem-se atos de averbação, a requerimento do interessado, instruído com cópias autênticas das publicações dos leilões e dos autos negativos, assinados por leiloeiro oficial, de qualquer notícia acerca da realização dos leilões, bem como de eventual quitação dada pelo credor após a averbação da consolidação da propriedade.*

*Parágrafo único – Para a averbação dos leilões, o Registrador exigirá prova da prévia ciência do devedor acerca da sua realização, ou declaração do credor, sob sua responsabilidade civil e penal, de que cumpriu o disposto no § 2º-A do art. 27 Lei nº 9.514/97.*

**Art. 4º** - Fica corrigido o erro de digitação ocorrido no Provimento nº 27/2020-CGJ, devendo ser lido "Lei nº 13.639/2018" onde constou "Lei nº 13.539/2018".

**Art. 5º** - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, 23 de julho de 2020.

**DESª. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,**

*Corregedora-Geral da Justiça.*



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 23/07/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****BOLETIM****Nº 2053736**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

**Exonerar**, a pedido, **Debora Cristina Pereira Machado**, Id. Func. **4386663**, do cargo de Oficial Escrevente, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Justiça de 1º Grau, da Comarca de Canoas, por motivos particulares, a contar de 03/08/2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Rosane Muniz de Leon, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/07/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**BOLETIM****Nº 2054502**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

**Designar** a Técnica Judiciária **Ana Cláudia West**, Id. Func. **4476310**, para exercer, em substituição, em caráter excepcional, a função gratificada de Assessor de Desembargador, em virtude de licença à gestante de **Bianca Gionglo Theisen**, Id. Func. **3639096**, a contar de 16/07/2020, enquanto perdurar o afastamento.